



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Santa Luzia
Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão

Setor de Extensão

Rua Érico Veríssimo, 317 - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
3136343910 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 773/2026

Edital de Incentivo ao Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) no IFMG
Campus Santa Luzia

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, torna público o presente Edital de Incentivo ao Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL) no IFMG *campus* Santa Luzia.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital está em consonância com o estabelecido pela Portaria 459 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre o regulamento do **Programa Institucional de Esporte e Lazer - PIEL** e tem por finalidade ampliar a participação da comunidade interna e externa nas ações que promovam, no âmbito do IFMG *campus* Santa Luzia:

1.1.1. Os princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde;

1.1.2. A democratização do esporte e lazer;

1.1.3. As práticas esportivas;

1.1.4. As experiências culturais;

1.1.5. As atividades físicas;

1.1.6. As vivências de lazer, bem-estar e qualidade de vida.

1.1.7. As ações do Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG devem respeitar o estabelecido na Lei 9.615 de 1998, que caracteriza o desporto educacional como atividade praticada nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

1.2. As ações devem estar em conformidade com o estabelecido na **Política de Extensão do IFMG** regida pela Resolução 38 de 29 de outubro de 2018.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Fomentar 03 (três) projetos voltados à promoção de

- i) práticas esportivas,
- ii) experiências culturais,
- iii) atividades físicas e/ou
- iv) vivências de lazer, bem-estar e qualidade de vida junto à comunidade interna e externa do *campus* Santa Luzia, pautados nos princípios da cidadania, da inclusão, da participação social e da promoção da saúde.

2.2. **O fomento ocorrerá por meio da concessão de bolsas a estudantes pelo período de 05 (cinco) meses.**

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros deste Edital são exclusivos para propostas que respondam ao Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL).

3.2. O valor total a ser investido nas propostas, neste Edital, é de R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais) destinados ao pagamento de bolsas.

3.2.1. Havendo disponibilidade financeira do Setor de Extensão ou do *campus* Santa Luzia, o valor total a que se refere o caput do item 3.2 poderá ser reforçado em benefício das propostas fomentadas por este edital.

3.3. Serão ofertadas bolsas nas modalidades Iniciação Científica Júnior (ICJ), destinadas a estudantes de nível técnico, e Apoio Técnico à Pesquisa - Nível Superior (AT-NS), destinadas a estudantes de nível superior.

3.4. Os recursos financeiros disponibilizados para este Edital estão direcionados para custear 05 (cinco) meses de pagamento de bolsas nas modalidades ICJ e AT-NS, com previsão de início da execução em 08 de setembro de 2026.

3.5. As propostas classificadas até a 3ª (terceira) colocação terão prioridade para optar por **uma das seguintes modalidades de fomento: I - 02** (duas) bolsas na modalidade Iniciação Científica Júnior (ICJ), facultada ao coordenador a solicitação de apenas 01 (uma) bolsa, caso a considere suficiente para a execução da proposta; ou **II - 01** (uma) bolsa na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa - Nível Superior (AT-NS).

3.5.1. Cada proposta poderá optar por apenas uma das modalidades previstas no item 3.5, vedada a acumulação entre elas.

3.5.2. Os coordenadores das propostas classificadas até a 3ª (terceira) colocação deverão informar ao Setor de Extensão, por meio do e-mail: extensao.santaluzia@ifmg.edu.br, a modalidade de bolsa escolhida, observado o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. A ausência de manifestação no prazo fixado implicará a renúncia à prioridade de escolha prevista no item 3.5, facultando ao Setor de Extensão dar prosseguimento à distribuição das bolsas, observada a ordem de classificação das propostas.

3.5.3. Após a manifestação dos coordenadores das propostas classificadas até a 3ª (terceira) colocação, eventual saldo orçamentário decorrente da não utilização integral dos recursos previstos para este Edital será destinado ao fomento das propostas subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

3.5.4. As propostas subsequentes poderão optar por qualquer das modalidades

previstas no item 3.5, desde que haja disponibilidade orçamentária suficiente para sua concessão.

3.6. Caso sejam apresentadas ou classificadas menos de 03 (três) propostas, os coordenadores das propostas aprovadas poderão, mediante manifestação de interesse e apresentação de justificativa encaminhada ao Setor de Extensão pelo e-mail extensao.santaluzia@ifmg.edu.br, solicitar a concessão de ambas as modalidades de bolsa previstas neste Edital, quais sejam: 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica Júnior (ICJ) e 01 (uma) bolsa de Apoio Técnico – Nível Superior (AT-NS), observado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 01 (uma) bolsa de cada modalidade por proposta.

3.6.1. A concessão de que trata o item 3.6 ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à análise e aprovação pelo Setor de Extensão e deverá ser solicitada no prazo previsto no Cronograma para "Manifestação da modalidade de bolsa pretendida".

3.6.2. Persistindo disponibilidade orçamentária e financeira após a aplicação do disposto no item 3.6, o recurso remanescente poderá ser destinado à prorrogação do período de vigência da(s) bolsa(s) vinculada(s) à(s) proposta(s) aprovada(s), observados o interesse institucional, a viabilidade da execução e os limites orçamentários.

3.7. Valores das bolsas:

BOLSA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
ICJ	O estudante deverá estar regularmente matriculado em cursos Técnicos nas modalidades Integrado ou Subsequente do IFMG <i>campus</i> Santa Luzia. Não possuir bolsa de pesquisa, ensino ou extensão.	10 horas	R\$ 300,00
AT-NS	O estudante deverá estar regularmente matriculado em cursos do Ensino Superior do IFMG <i>campus</i> Santa Luzia. Não possuir bolsa de pesquisa, ensino ou extensão.	20 horas	R\$ 770,00

3.8. Os beneficiários das bolsas de extensão deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar o Termo de Compromisso (Anexo I).

3.9. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do beneficiário.

3.10. É vedada a acumulação com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.

3.11. A proposta pode receber apoio de fundação ou estabelecer parceria com instituições públicas ou privadas para a sua execução.

3.12. Caso haja apoio de fundação ou parceria com instituições públicas ou privadas, será necessário estabelecer convênios ou instrumentos congêneres, distintos para cada projeto, conforme previsto em regulamentos do IFMG.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O projeto deverá ser inscrito no Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP), atendendo ao fluxo: 1) Extensão; 2) Projetos; 3) Submeter projetos.

4.2. É requisito para submissão de propostas no SUAP que o proponente esteja cadastrado como Avaliador no sistema. Caso ainda não possua esse cadastro, deverá acessar a opção "Tornar-se Avaliador", no setor correspondente, e realizar o

cadastro previamente à submissão da proposta.

4.3. O projeto deve contar com um coordenador geral, responsável pela sua execução. Os outros membros da Equipe (servidores e demais colaboradores) devem ser identificados no SUAP (aba "Equipe"), no momento do cadastro da proposta.

4.3.1. Para os projetos que prevejam a realização de práticas esportivas, a equipe deverá, obrigatoriamente, contar, desde a submissão da proposta, com pelo menos um membro com formação em Educação Física e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF/MG).

4.3.2. Para os projetos que prevejam práticas corporais, artísticas ou de desenvolvimento corporal - que não constituam prática esportiva - a equipe deverá contar com membro que possua formação, qualificação ou certificação compatível com a atividade proposta, de modo a assegurar a adequada condução técnico-pedagógica das ações.

4.3.3. No ato da submissão da proposta, deverá ser anexada a documentação comprobatória da formação, da qualificação ou da certificação exigidas, bem como, quando aplicável, do registro ativo no CREF/MG, conforme disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 deste Edital.

4.4. A seleção do(s) bolsista(s) deverá ocorrer somente após a divulgação do Resultado Final deste Edital e a confirmação de que a proposta foi contemplada com bolsa(s).

4.4.1. Recomenda-se que, no momento da elaboração e submissão da proposta, o coordenador já tenha definido o(s) tipo(s) de bolsa(s) considerado(s) necessário(s) para a execução da ação, bem como os critérios objetivos que serão adotados para a seleção do(s) estudante(s), de forma a assegurar celeridade, transparência e impessoalidade no processo seletivo, caso a proposta seja contemplada.

4.5. **Após a seleção do(s) bolsista(s), o coordenador deverá anexar no SUAP, na aba "Anexos", os seguintes documentos:**

4.5.1. Anexo I - Termo de Compromisso do Estudante Bolsista. Será inserido após a aprovação do projeto e seleção do bolsista;

4.5.2. Anexo II - Termo de Compromisso do Coordenador, a ser preenchido pelo servidor docente ou técnico administrativo que coordenará o projeto;

4.5.3. Anexo III - Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros externos que desempenharão serviços voluntários na equipe;

4.5.4. Anexo IV - Plano de Trabalho de Estudantes (bolsista ou voluntário).

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão submetidas a uma etapa de seleção pelo Setor de Extensão do *campus* Santa Luzia, que encaminhará à avaliação aquelas que estiverem enquadradas nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital.

5.1.1. A verificação do não atendimento aos itens 1.1 e 1.2 implicará na eliminação da proposta.

5.1.2. Em caso de não seleção do projeto em razão do não enquadramento da proposta aos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, os proponentes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, **exclusivamente por meio de ofício no SEI**, dirigido ao Setor de Extensão da unidade, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

5.1.3. Não serão conhecidos recursos apresentados por qualquer outro meio ou fora do prazo estabelecido.

5.2. As propostas selecionadas conforme item 5.1. serão avaliadas e classificadas no SUAP, de acordo com o Barema de Pontuação constante no Anexo V, por uma Comissão Avaliadora.

5.3. A Comissão Avaliadora será composta por membros externos ao *campus* Santa Luzia, os quais realizarão a avaliação das propostas sem acesso à identificação de seus respectivos proponentes.

5.3.1. Cada membro da Comissão Avaliadora atribuirá pontuação aos critérios estabelecidos no Anexo V – Barema de Pontuação, observados os respectivos limites de pontuação. A soma das pontuações atribuídas por cada avaliador corresponderá à nota individual da proposta, limitada ao máximo de 100 (cem) pontos. A nota final da proposta será obtida pela média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Avaliadora.

5.4. Em caso de empate na nota final, as propostas submetidas serão classificadas conforme maior nota obtida no Critério 1, em seguida da nota obtida no Critério 2 e assim sucessivamente até o décimo item dos critérios de avaliação.

5.5. Persistindo o empate, a classificação seguirá a seguinte ordem:

5.5.1. 1º Maior tempo de exercício no IFMG *campus* Santa Luzia;

5.5.2. 2º Maior tempo de exercício no IFMG;

5.5.3. 3º Maior nível de formação acadêmica.

5.5.4. A comprovação de que trata os itens 5.5.1., 5.5.2. e 5.5.3. ocorrerá conforme registros funcionais da instituição.

5.6. Os proponentes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação das propostas, **exclusivamente por meio de ofício no SEI**, dirigido ao Setor de Extensão da unidade, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

5.6.1. Os recursos restringir-se-ão à alegação de erro material, erro de cálculo, inobservância das disposições deste Edital ou aplicação incorreta dos critérios estabelecidos no Anexo V – Barema de Pontuação, não sendo admitidos recursos que tenham por objeto a revisão do mérito da avaliação técnica realizada pela Comissão Avaliadora.

5.6.2. Não serão conhecidos recursos apresentados por qualquer outro meio ou fora do prazo estabelecido.

5.7. É desejável o estabelecimento de parceria com instituições externas ao IFMG *campus* Santa Luzia para realização do projeto.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições das propostas	10/07/2026 a 31/07/2026
Seleção das propostas pelo Setor de Extensão	03 a 07/08/2026
Resultado preliminar das propostas selecionadas	10/08/2026
Recurso contra o resultado preliminar das propostas selecionadas	11 e 12/08/2026
Resultado final das propostas selecionadas	14/08/2026

Avaliação e classificação das propostas pela Comissão Avaliadora Externa	17 a 21/08/2026
Resultado preliminar da classificação	24/08/2026
Recurso contra o resultado final da avaliação	25/08/2026
Resultado final da avaliação	27/08/2026
Manifestação da modalidade de bolsa pretendida	27 e 28/08/2026
Seleção do(s) bolsista(s)	31/08/2026 a 04/09/2026
Início da execução da proposta	08/09/2026

7. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

7.1. Segundo disposto no Art.9º do Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010, às ações de extensão com previsão de concessão de bolsas **deverão ter como coordenador um docente em efetivo exercício do quadro permanente de servidores do IFMG, campus Santa Luzia.**

7.2. Não ter pendência ou estar inadimplente com os Programas Institucionais de Extensão.

7.3. Selecionar o(s) estudante(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

7.3.1. Cabe ao coordenador definir os critérios objetivos de seleção do(s) bolsista(s) **e providenciar a divulgação do processo de seleção por meio do setor de comunicação do campus.**

7.3.2. A indicação direta de estudante não constitui procedimento ordinário de seleção de bolsistas e somente poderá ser analisada pelo Setor de Extensão em situações excepcionais, como inexistência de candidatos inscritos ou esgotamento da lista de classificados sem interessados em assumir a bolsa.

7.4. Informar formalmente a exclusão de bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. Em caso de desligamento do discente por formatura, jubramento ou desistência da vaga, o coordenador do projeto deverá comunicar formalmente o setor de Extensão para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

7.5. Dar crédito ao apoio recebido do IFMG *campus* Santa Luzia nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza (congressos, seminários, simpósios etc.).

7.6. Incluir o nome do(s) bolsista(s) e voluntário(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza desde que tenha(m) participado ativamente de sua concepção.

7.7. Orientar simultaneamente até, no máximo, 8 (oito) estudantes, entre bolsistas e voluntários, em Projetos de Extensão desenvolvidos no IFMG.

7.8. Apoiar o trabalho realizado pelos demais servidores envolvidos no projeto e orientar o(s) bolsista(s) e voluntário(s) em suas diversas fases de desenvolvimento, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em eventos congressos, seminários ou outros.

7.9. Informar e justificar imediatamente ao setor de Extensão e à DEPE, **por meio de ofício emitido no SEI**, no caso de impedimento que indique a suspensão

ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.10. Participar e orientar a participação dos estudantes no Seminário Saberes da Extensão e no Anuário de Extensão para apresentação de resultados parciais e finais obtidos no projeto sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral.

7.11. Informar sobre mudanças e inativações de membros na equipe, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos, através da plataforma SUAP, pelo tempo em que os membros permanecerem ativos na equipe do projeto.

7.12. Encaminhar certificação aos participantes em até 30 (trinta) dias após finalização do projeto.

7.13. Nomear um novo Coordenador, **docente em efetivo exercício do quadro permanente de servidores do IFMG, campus Santa Luzia**, em caso de acontecer fato superveniente que o impeça de continuar à frente da realização do projeto. **Esse procedimento deve ser realizado no SUAP pelo Coordenador do projeto.**

7.14. Solicitar ao Setor de Extensão a inserção de participantes da modalidade colaborador externo, no SUAP.

7.14.1. Para cadastro do colaborador externo, no SUAP, é necessário enviar ao setor de Extensão (extensao.santaluzia@ifmg.edu.br) os seguintes documentos: Termo de Adesão ao Serviço Voluntário assinado (**Anexo III**), cópia da carteira de identidade ou equivalente, e link do Currículo Lattes.

7.15. Formalizar as parcerias com instituições externas ao IFMG *campus* Santa Luzia, para realização do projeto junto ao Setor de Extensão do *campus*, caso seja aplicável.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(S) ESTUDANTE(S)

8.1. Preencher os documentos solicitados pelo Coordenador do projeto ou pelo Setor de Extensão.

8.2. Estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo IFMG *campus* Santa Luzia, sendo exigida matrícula em curso de ensino superior para a bolsa na modalidade AT-NS, e em curso técnico integrado ou técnico subsequente para a bolsa na modalidade ICJ.

8.2.1. O estudante bolsista deverá permanecer regularmente matriculado durante toda a vigência da bolsa.

8.3. Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista/Voluntário.

8.4. Dedicar-se às atividades do projeto, respeitando a carga horária prevista para cada modalidade.

8.5. Participar do Seminário Saberes da Extensão, e outros eventos orientados, para apresentação de resultados parciais e finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e/ou na forma oral.

8.6. Fazer referência à sua condição de bolsista/voluntário do Programa Institucional de Bolsas do IFMG *campus* Santa Luzia, nas publicações e trabalhos apresentados.

8.7. Apresentar declaração emitida pela secretaria do IFMG *campus* Santa Luzia ou pelo próprio estudante no SUAP, atestando o curso e o período em que está matriculado. A declaração deve ser entregue junto com a documentação de cadastro da bolsa.

- 8.8. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Extensão.
- 8.9. Apresentar relatório final para inserção na plataforma SUAP. Caso não seja entregue o relatório final, o estudante ficará inapto para pleitear novas bolsas, bem como terá a obrigação de devolver o montante recebido a título de bolsa.
- 8.10. Preencher e assinar o ANEXO I - Termo de Compromisso do Estudante, para formalizar a participação e certificação do estudante.
- 8.10.1. Para estudantes menores de 18 (dezoito) anos de idade, o Termo de Compromisso do Estudante deverá ser assinado também pelo responsável legal.
- 8.11. Para realização do pagamento das bolsas, o estudante deverá preencher o formulário que será encaminhado pelo Setor de Extensão após a seleção dos bolsistas. No formulário será necessário informar os seguintes documentos: Nome do Banco; Tipo de Conta; Número da Agência; Tipo da Conta e Número da Conta. É importante ressaltar que a conta indicada deverá estar no nome do(a) bolsista.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do *campus* Santa Luzia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.2. A submissão de propostas a este Edital implica na aceitação integral e irretratável das normas nele contidas.
- 9.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste Edital resultará em eliminação da proposta.
- 9.4. Os casos omissos serão analisados pelo Setor de Extensão do *campus* Santa Luzia.

Santa Luzia, 01 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Goncalves Proenca**, **Diretor(a) Geral Substituto(a) - Campus Santa Luzia**, em 09/07/2026, às 09:07, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2791198** e o código CRC **C70A2E97**.

23716.000825/2026-19

2791198v1